

361ª ZONA ELEITORAL	916
362ª ZONA ELEITORAL	917
365ª ZONA ELEITORAL	919
369ª ZONA ELEITORAL	920
371ª ZONA ELEITORAL	922
381ª ZONA ELEITORAL	923
386ª ZONA ELEITORAL	924
388ª ZONA ELEITORAL	928
389ª ZONA ELEITORAL	929
391ª ZONA ELEITORAL	930
394ª ZONA ELEITORAL	943
402ª ZONA ELEITORAL	944
409ª ZONA ELEITORAL	947
411ª ZONA ELEITORAL	948
412ª ZONA ELEITORAL	949
414ª ZONA ELEITORAL	950
416ª ZONA ELEITORAL	960
419ª ZONA ELEITORAL	960
426ª ZONA ELEITORAL	971
003º JUÍZO DAS GARANTIAS	995
011º JUÍZO DAS GARANTIAS	997
Índice de Advogados	1001
Índice de Partes	1018
Índice de Processos	1054

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA TRE-SP N. 38/2025

PORTARIA TRE-SP n. 38/2025

Dispõe sobre a instituição e a composição de Grupo de Trabalho para a realização de estudos destinados a definir fluxo padronizado para recebimento de denúncias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme delegação de competência estabelecida no artigo 2º, inciso I, da Portaria TRE-SP n. 1/2022,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Comitê Gestor da Estratégia, de proposta de elaboração de estudos relativos à definição de um fluxo padronizado para o recebimento de denúncias de integridade que garanta, entre outros aspectos, o sigilo da pessoa denunciante;

CONSIDERANDO o caráter interdisciplinar do tratamento desse tipo de denúncia;

CONSIDERANDO que a medida alinha-se ao artigo 2º da [Política de Integridade e Compliance do TRE-SP](#), no que diz respeito à normatização com foco principal em estruturar, reforçar e manter a cultura de integridade institucional voltada à prevenção, detecção e tratamento de fraudes e atos de corrupção, bem como à manutenção de padrões éticos e de conduta que darão efetividade às medidas de controle disciplinar deste Regional em casos de desvios éticos denunciados e devidamente comprovados;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12.288/2010) e a adesão deste Regional ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;

CONSIDERANDO que deve ser ofertado canal de acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, conforme o artigo 7º da Resolução CNJ n. 35/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO a necessidade de se ofertar canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas, conforme o inciso VI do artigo 12 da Resolução CNJ n. 520/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar grupo de trabalho interdisciplinar para estudo, elaboração de proposta e definição de fluxo padronizado para o recebimento, por quaisquer dos canais específicos institucionais, de denúncias relacionadas à integridade, à ética e às situações que envolvam assédio moral e sexual, racismo e qualquer forma de discriminação fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, idade, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, orientação sexual, identidade e expressão de gênero no ambiente institucional, que garanta, entre outros aspectos, o sigilo da pessoa denunciante, no âmbito do TRE-SP, composta por servidoras e servidores das unidades com competência para recepção, encaminhamento e/ou processamento das denúncias recebidas pelo órgão.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras e servidores como titulares e suplentes de suas unidades, respectivamente:

- Magaly Silicani Cardoso e Suely Ito, representantes da Secretaria da Presidência (SPR);
- Fabiana Reis Pacheco e Lúcia Muniz Aslan Ribeiro, representantes da Secretaria da Corregedoria (CRE-SEC);
- Marilu de Barros Medeiros Mesquita e Rafael Costa Feliciano Trufeli de Oliveira, representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- Taís Araujo Nascimento e Ylka Yana Brito de Moura Fé, representantes da Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições (SEPLAN);
- Julia Balbi Albertin e Valdemar Xavier Pereira, representantes da Comissão Permanente de Ética (CPE);
- Danúbio Almeida da Silva Neves e Luciana Verpa, representantes da Comissão de Enfrentamento e Prevenção do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (CPEAMASD);
- Nilton Freire de Moraes e Ivane Aparecida Rodrigues Pereira, representantes do Comitê para a Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas (CIDOSO).

Parágrafo único. Fica designada a servidora Taís Araujo Nascimento para coordenar os trabalhos e, em sua ausência ou impedimento ocasional, a servidora Ylka Yana Brito de Moura Fé.

Art. 3º Designar a servidora Rubia Ferreira de Souza e Silva, da Secretaria de Auditoria Interna, para atuar na função de consultora do grupo de trabalho, conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Resolução TRE-SP n. 640/2024 ([Estatuto de Auditoria Interna](#) do TRE-SP).

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos do colegiado é de 180 dias após a publicação desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral